



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

Resposta a esclarecimento

1. Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 031/2026-GOINFRA, Contratação SISLOG nº 118154, Processo SEI nº 202500005042956, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras do Complexo Panamá / Goiatuba, compreendendo a restauração das Rodovias GO-210 (Trecho: Entr. BR-153 / Panamá - 9,04 km), GO-515 (Trecho: Panamá / Goiatuba - 15,63 km em pista simples e 7,36 km em pista dupla) e GO-320 (Trecho: Goiatuba / Entr. GO-040 - 18,69 km), totalizando 50,73 km de extensão de restauração, bem como a implantação da Pista dos Romeiros (Trecho: Panamá / Goiatuba - 16,73 km), neste Estado.

2. Em atendimento a solicitação (SISLOG [336379](#)), a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias apresenta a seguinte resposta ao pedido de esclarecimento:

3. Solicitação de Esclarecimento Nº 2:

"Na Minuta Contratual da Licitação 031/2026, especificamente no item 10.1.20, consta a obrigatoriedade de entrega do Projeto As Built pela CONTRATADA como condição para emissão do Termo de Recebimento da Obra. Contudo, ao analisar a planilha orçamentária da execução, não se verifica item específico que contemple a elaboração do As Built, tampouco previsão na Administração Local ou indicação objetiva de remuneração correspondente no BDI. Paralelamente, observa-se que nos contratos de supervisão vinculados às obras de restauração promovidas pela Goinfra há previsão expressa do produto As Built no escopo da empresa supervisora, sendo esta atividade devidamente remunerada. Caso não haja contrato de supervisão a empresa executora não deveria também ser remunerada para tal? Requer-se esclarecimento sobre a forma de remuneração da executora para a elaboração do As Built, considerando a inexistência de previsão orçamentária específica para tal serviço. Por fim não existe um erro textual no contrato quanto ao item 10.1.20? Não seria mais adequado dessa forma: Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto as built da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento, caso o contrato da executora não seja contemplado por contrato de supervisão. Não seria mais adequado? E caso não haja empresa supervisora e a empresa executora precise fazer o as built essa não deveria também ser remunerada tal qual acontece com a empresa de supervisão?"

4. RESPOSTA :

4.1. Esclarece-se que, quando houver contrato de supervisão vinculado à obra, a elaboração e a entrega do Projeto As Built competem à empresa supervisora, cabendo à executora disponibilizar todos os registros e informações necessárias.

4.2. Na ausência de supervisora designada, CONTRATANTE ou atuante, a obrigação

será transferida de forma automática e integral à CONTRATADA, permanecendo garantida, em qualquer situação, a execução e a entrega do referido documento

4.3. Com vistas à eliminação de possíveis ambiguidades, sugere-se o encaminhamento à Gerência de Elaboração de Instrumentos para promover o ajuste textual correspondente na minuta contratual.

5. À Gerência de Licitação para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 26/02/2026, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **86901474** e o código CRC **F58A5329**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005042956



SEI 86901474